POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DA O3 GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Política")

1. OBJETO

- 1.1. Nos termos da Comissão de Valores Mobiliários nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, observado o Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), adotamos este Manual, que estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais, de crédito, entre outros ("Riscos") a serem observados com relação a cada uma das carteiras de fundos de investimento e carteiras de patrimônio financeiro ("Carteiras") geridas pela O3 Gestão de Recursos Ltda. ("O3 Gestão"), possibilitando o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente de tais Riscos.
- 1.2. A área de gestão de risco da O3 Gestão tem como escopo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados. Analisando as informações diárias das Carteiras, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados das Carteiras geridas pela O3 Gestão.
- 1.3. Para verificar e reportar ao Diretor de Gestão de Risco e ao Diretor responsável pela administração de carteiras os parâmetros atuais de Risco das Carteiras sob gestão da O3 Gestão, com base nas análise realizadas pela área de gestão de riscos, a O3 Gestão dispõe de um órgão colegiado, composto pelo Diretor responsável pela administração de carteiras , o Diretor de Gestão de Risco, o Diretor de *Compliance*, além de 1 (um) membro representante da Península Capital Participações Ltda. ("Comitê de Risco").
- 1.4. O Comitê de Risco deverá se reunir mensalmente ou em períodos inferiores, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros, para verificar e reportar ao Diretor de Gestão de Risco e ao Diretor responsável pela administração de carteiras os parâmetros atuais de Risco das Carteiras sob gestão da O3 Gestão, com base nas análises realizadas pela área de gestão de riscos da O3 Gestão. Também devem ser discutidos e aprovados pelo Comitê de Risco os limites de exposição de Riscos atribuídos a cada Carteira, de forma compatível com seu regulamento e com as Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez expedidas pela ANBIMA, incluindo limites não expressos nos regulamentos dos fundos de investimento.

- 1.5. As decisões do Comitê de Risco deverão ser tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o Diretor de Gestão de Risco terá o voto de qualidade, sendo que será lavrada ata de cada reunião do Comitê de Risco.
- 1.6. O Diretor de Gestão de Risco é um diretor estatutário responsável (i) por implementar, manter e executar os processos de gestão de risco dispostos neste Manual, incluindo, se for o caso, terceiros contratados para mensurar os Riscos inerentes a cada uma das Carteiras; (ii) assegurar que todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos Riscos das Carteiras sejam tomadas; e (iii) por encaminhar mensalmente o relatório da exposição a Riscos de cada Carteira para os membros do Comitê de Risco.
- 1.7. Os membros da área de gestão de risco, composta pelo Diretor de Gestão de Risco e os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os Riscos inerentes a cada uma das Carteiras sob gestão da O3 Gestão, (i) exercem sua função com independência funcional em relação à mesa de operação, (ii) não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação, à distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na O3 Gestão ou fora dela, (iii) reportam-se diretamente ao Comitê de Risco da O3 Gestão, composto por membros da alta administração da gestora, para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à sua função e têm plena autoridade e independência para questionar os Riscos assumidos nas operações realizadas e para a implementação das medidas necessárias, e (iv) podem exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da O3 Gestão.
- 1.8. Qualquer membro da área de gestão de risco, no exercício de sua autonomia e autoridade, poderá, a qualquer tempo, entrar diretamente em contato com o Diretor de Gestão de Risco para relatar resultados ou indícios que apontem um possível desenquadramento em relação aos limites de risco das Carteiras e da O3 Gestão como um todo.
- 1.9. Observadas as circunstâncias de cada caso, O Diretor de Gestão de Risco poderá: (a) determinar a imediata suspensão de negociações com determinadas entidades ou de operações suspeitas; (b) entrar em contato com as autoridades competentes; e/ou (c) convocar reunião extraordinária do Comitê de Risco, a qual deverá ser realizada com a maior brevidade possível, para que tome as devidas providências sobre o assunto, as quais não serão passíveis de questionamento e deverão ser imediatamente tomadas pelos membros da área de gestão de risco.

- 1.10. Em complemento, e sem prejuízo da *due diligence* prévia à contratação de prestadores de serviços realizada pela área de *compliance*, a área de gestão de risco diligenciará para assegurar que terceiros que realizem o procedimento de mensuração da exposição a Riscos tenham padrões jamais inferiores ao dispostos nesta Política, no Manual de Ética, *Compliance* e Segurança da O3 Gestão e na regulamentação aplicável, o que fará por meio de solicitação de documentos, incluindo, mas não se limitando a, a política de gerenciamento de riscos da instituição contratada, e visitas à sede do prestador de serviços, caso o Comitê de Risco entenda necessário.
- 1.11. A O3 Gestão busca assegurar que seus profissionais da área de gestão de risco possuam a qualificação técnica e a experiência necessárias para o exercício diligente das atividades de gestão de risco das Carteiras. Para tanto, são oferecidos treinamentos regulares visando aprimorar a capacitação e viabilizar a melhora constante na gestão das Carteiras sob controle da O3 Gestão.
- 1.12. Os arquivos, documentos, relatórios e políticas utilizados no Âmbito da gestão de risco da O3 Gestão deverão ser mantidos em arquivos e disponíveis para consulta pelo período de 5 (cinco) anos.

2. RISCO DE MERCADO

- 2.1. A O3 Gestão utiliza sistemas próprios de controle de risco de mercado das Carteiras, baseados em programas do Pacote Office da Microsoft (Excel / Access), códigos em Python e SQL além de recorrer a *softwares* desenvolvidos pela LOTE 45 Participações Ltda. para o gerenciamento do risco de mercado. Os responsáveis pelo controle do risco de mercado estão indicados no organograma contido no Anexo I.
- 2.2. É responsabilidade da área de gestão de risco, área independente da área de gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos, de acordo com as políticas e manuais da O3 Gestão, tais como, mas não se limitando, a esta Política, ao Manual de Risco e Procedimentos de Risco de Mercado, Manual de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez e ao Manual de Ética, *Compliance* e Segurança, elaborando, mensalmente, relatório de monitoramento acerca de eventuais desenquadramentos, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos, regulamentos e prospectos dos fundos, quando aplicável, e a aderência às determinações da área de gestão de recursos da O3 Gestão. A área de gestão de risco realizará o monitoramento continuamente a eficácia dos normativos por meio de testes, realizados a cada 12 (doze) meses, ou em período inferior, caso os analistas da área de gestão de risco entenderem que se faça necessário.

- 2.3. O monitoramento de risco de mercado utiliza como critérios dados históricos e estatísticos para prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente venham a afetar os ativos das Carteiras. Nesse sentido, o limite de risco de mercado que as Carteiras podem apresentar é calculado e monitorado pelo Expected Shortfall, *VaR* e/ou pelo *Stress Test*; tais métricas são utilizadas para verificar se o Risco das Carteiras atende às políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento é feito de maneira *on-line* pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Gestão de Risco através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.
- 2.4. São gerados e analisados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e diariamente, ao final do pregão, contemplando o risco de mercado, liquidez e crédito. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da O3 Gestão em bases diárias ou por meio de alerta.
- 2.5. A gestão de risco de mercado da O3 Gestão é baseada no cálculo do Expected Shortfall, *VaR* e pelo *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada uma das Carteiras estaria sujeita em eventual situação fortemente adversa do mercado. Analisamos também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB etc.) teriam nos negócios das empresas investidas pelos fundos geridos e consequentemente em seus portfólios.

Métricas de Risco

I. VaR – Value at Risk

O conceito de *VaR* é muito disseminado dentre os principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

É realizado o *VaR* histórico (IC 99%, HP 1 dia) da exposição da Carteira, utilizando a distribuição histórica de retornos, em uma janela de 10 anos. Todo instrumento é mapeado como uma função dos fatores de risco que é utilizado para a construção dos retornos históricos.

II. Stress Test

O *Stress Test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Em suma, o *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Em relação ao Stress Test, a O3 Gestão adota as seguintes metodologias:

- a. <u>Cenários Históricos</u>: consiste em realizar o teste de estresse utilizandose as taxas e preços referentes a situações de estresse ocorridas no passado;
- b. <u>Cenários Probabilísticos</u>: consiste em dar choques nas taxas e preços dos ativos, levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade; e
- c. <u>Cenários Hipotéticos</u>: aplica cenários hipotéticos definidos pela área de administração de carteiras.

III. Expected Shortfall

De forma adicional as métricas de VaR e Stress Test, a O3 Gestão utiliza o Expected Shortfall com o objetivo de analisar os eventos estremos da carteira, ou seja, a cauda da distribuição. O cálculo é realizado por meio da série histórica estimada da presente carteira do fundo. É empregada uma janela histórica de 10 anos e a média dos 1% piores pontos da série (cauda).

3. RISCO DE CRÉDITO

- 3.1. O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.
- 3.2. Assim, o risco de crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa vir a ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.
- 3.3. Por não gerir Carteiras compostas por grandes montantes de crédito privado

ou de direitos creditórios, a O3 Gestão considera que sua exposição ao risco de crédito é baixa. No entanto, todas as operações que envolvam risco de crédito são aprovadas no Comitê de Risco.

- 3.5. Todos os ativos de crédito possuem limite de exposição por emissor, em de acordo com a classificação de risco atribuída e aprovada no Comitê de Risco. Eventuais alterações dos limites estão a cargo de aprovação do Comitê de Risco.
- 3.6. Toda alocação de risco de crédito, direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão. Instrumentos de *hedge*, se oportunos, são adquiridos.
- 3.7. São responsáveis pelo controle de risco de crédito, as pessoas indicadas no organograma do Anexo I.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

- 4.1. A O3 Gestão, em conjunto com o Administrador de cada um dos fundos administrados pela O3 Gestão, é responsável pela gestão do risco de liquidez. O gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos nas Carteiras é realizado diariamente, com base na velocidade de liquidação dos ativos/derivativos aos quais os fundos estão expostos. A Carteira deve operar em respeito aos limites aprovados no Comitê de Risco.
- 4.2. O índice de liquidez (IL) é definido como o conjunto de ativos passiveis de liquidação no prazo de resgate estabelecido em regulamento subtraídos dos resgates já programados do fundo. Os volumes negociados no mercado secundário são empregados na mensuração da "velocidade" de liquidação dos ativos.

5. RISCO OPERACIONAL

- 5.1. O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos que permitam eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.
- 5.2. O risco operacional é tratado frequentemente através de procedimentos de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na O3 Gestão, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As

atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e otimização dos custos com boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as Carteiras, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

- 5.3. A O3 Gestão conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela O3 Gestão, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da O3 Gestão sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.
- 5.4. São responsáveis pelo controle de risco operacional, as pessoas indicadas no organograma do Anexo I.

6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

- 6.1. Todos os fundos geridos pela O3 Gestão possuem controle de *compliance* que garante a aderência dos fundos ao seu mandato e legislação vigente. A área de risco atua como o guardião das regras e para tanto possui um fluxo operacional de controle para que os desenquadramentos não ocorram. Desenquadramentos ativos são vistos como falhas operacionais.
- 6.2. Além dos limites de concentração estabelecidos nos mandatos e na legislação, o time de investimento realiza transações de forma a minimizar o risco de perda e procurar não concentrar o portfólio dos investimentos em poucos emissores ou títulos.

7. RISCO DE CONTRAPARTE

- 7.1. Como é comum nos mercados financeiro e de capitais, determinadas transações realizadas pela O3 Gestão estão sujeitas ao risco de contraparte. O risco de contraparte é administrado de duas formas principais:
 - (i) no caso de transações registradas, a O3 Gestão busca utilizar câmaras de liquidação e custódia devidamente registradas nos órgãos reguladores dos países em que se localizam e que possuem boa reputação no mercado. Além disso, todas as transações são realizadas previamente através de corretoras previamente aprovadas tanto pela O3 Gestão, após *due dilligence* interna, bem como pelo administrador de seus fundos, no caso dos fundos localizados no Brasil; e

- (ii) no caso de transações particulares, a O3 Gestão contrata terceiros competentes para realizar a due dilligence interna da contraparte, sendo analisado o risco de crédito, o risco legal, o risco de imagem e outros riscos eventualmente envolvidos. Para tais transações contrata-se assessores legais, contadores, auditores e consultores especializados, caso necessário.
- 7.2. Nenhuma transação é realizada sem a análise das contrapartes.

8. RISCO LEGAL

- 8.1. O risco legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos firmados pela O3 Gestão ou pelas Carteiras por ela geridas, bem como da atuação da O3 Gestão em sua atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, em processos administrativos, judiciais ou arbitrais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela O3 Gestão e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da O3 Gestão.
- 8.2. Além de contar com um Diretor de *Compliance* e com um Comitê de *Compliance*, a O3 Gestão conta com assessoria jurídica terceirizada, utilizada com frequência, para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

9. RISCO DE IMAGEM

- 9.1. O risco de imagem decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da O3 Gestão, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.
- 9.2. A O3 Gestão vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade. Portanto, para mitigar o risco de imagem, o representante da O3 Gestão perante qualquer meio de comunicação é, exclusivamente, representante indicado pela Península Capital Participações Ltda. (sócia controladora da O3 Gestão).

10. RISCO SISTÊMICO

10.1. O risco sistêmico decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

10.2. O Comitê de Risco acompanha, entre outros: (i) relatórios de *rating* de instituições financeiras e outras empresas consideradas relevantes para o mercado como um todo; (ii) acompanha as demonstrações financeiras e outras publicações de companhias abertas; e (iii) relata conversas e encontros que tenham ocorrido com outros *players* relevantes no mercado para avaliar a necessidade de medidas especiais.

11. GOVERNANÇA DE RISCO NA O3 GESTÃO

- 11.1. O Diretor de Gestão de Risco se reporta diretamente ao Comitê de Risco da O3 Gestão, e, mensalmente, apresenta ao Comitê a exposição a risco dos portfólios geridos, inclusive em termos de concentração de emissores no caso de ativos de crédito privado.
- 11.2. O Comitê de Risco tem por objetivo a aplicação efetiva desta Política, o que inclui o monitoramento, mensuração e o ajuste da exposição de riscos da O3 Gestão, a serem realizados de modo que não comprometam a transparência e a evidenciação dos riscos identificados, inclusive em termos de concentração de emissores no caso de ativos de crédito privado.
- 11.3. O Comitê de Risco tem as seguintes principais atribuições, no contexto da gestão de riscos:
 - (i) avaliar a efetividade e a conformidade da Política de Gestão de Riscos da O3 Gestão;
 - (ii) avaliar se as suas eventuais recomendações de melhorias foram devidamente implementadas;
 - (iii) avaliar os testes de aderência às metodologias de gestão de risco realizados e, quando aplicável, a implementação de melhorias ou a existência de eventuais inconsistências que demandem revisão;
 - (iv) acompanhar as políticas, procedimentos, responsabilidades e definições pertinentes à estrutura de gestão de riscos no âmbito da O3 Gestão e em suas diversas modalidades, incluindo as situações atípicas de mercado ou não contempladas nas políticas internas; e
 - (v) apreciar os relatórios emitidos pela auditoria externa no tocante às deficiências dos controles de riscos internos e de conformidade e respectivas providências das áreas envolvidas.

- 11.5. Integram, ainda, a área de riscos, comitês em que são realizadas as definições das diretrizes da O3 Gestão. Sempre que necessário, o Diretor de Gestão de Risco leva a performance e risco que demandem discussão estratégica aos comitês, conforme o caso.
- 11.6. Em virtude do não atendimento aos padrões estabelecidos nesta Política, o Comitê de Risco deliberará pela rescisão de contratos firmados com prestadores de serviços, inclusive administradores fiduciários, bem como pela liquidação de eventuais investimentos. Em caso de dano grave e iminente para a Carteira gerida se não for realizada a liquidação imediata de determinado investimento, o Diretor de Gestão de Risco poderá decidir monocraticamente.

11.7. Em caso de desenquadramento, a O3 Gestão tomará as medidas abaixo:

Atividade	Resultado esperado	Responsável
Informar ao Comitê de	Dar ciência do	Diretor de Gestão
Risco	desenquadramento	de Risco
Informar o Administrador	Torná-lo ciente e receber	Área de gestão de
	seu apoio para o	risco
	reenquadramento	
Cessar imediatamente a	Inibir o aprofundamento do	Área de
compra de qualquer ativo	desenquadramento	administração de
que esteja em excesso na		carteiras de títulos e
composição da Carteira		valores mobiliários
Elaborar plano de	Estabelecer métodos	Área de
desinvestimento gradual e	precisos e verificáveis de	administração de
apresentá-lo ao Comitê de	como reenquadrar a Carteira	carteiras de títulos e
Risco		valores mobiliários
Deliberar sobre o plano de	Ponderar sobre a efetividade	Comitê de Risco
ação apresentado	do plano de ação elaborado	
Executar o plano aprovado	Reenquadrar a Carteira, de	O3 Gestão
	forma gradual	

11.8. Esta Política será mantido atualizado e disponível no site da O3 Gestão, em www.o3capital.com.br.

12. ATUALIZAÇÕES

12.1. A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas neste Manual deve ser realizada no mínimo no período de 24 (vinte e quatro) meses.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

ANEXO I

Organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de risco

Comitê de Risco

Responsável por (i) implementar, manter e executar os processos gestão de riscos previstos na Política de Gestão de Riscos; (ii) elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Fundos que eventualmente tiverem seus limites de risco excedidos; e (iii) certificar que as operações estão enquadradas dentro dos parâmetros especificados.

Composto pelo Diretor de Investimentos, Diretor de Gestão de Risco e Compliance, além de por 1 (um) membro nomeado pela Península Capital Participações S.A..



Área de Gestão de Risco

Responsável por monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias das Carteiras, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados das Carteiras geridas pela O3 Gestão.

Composta pelo Diretor de Gestão de Risco e 2 (dois) analistas de risco.